



PROJETO DE LEI Nº 069, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o poder Executivo Municipal a contratar 01 (um) Auxiliar de Limpeza Externa por necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de 01 (um) Auxiliar de Limpeza Externa, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 2º, inciso VI, alínea e, da Lei Municipal 530 de 2002.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

§ 1º Para fins de remuneração, será enquadrado no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio I, R\$ 1.201,53 (mil duzentos e um reais e cinquenta e três centavos) conforme a Lei n.º 1.944, de 2022 e artigo 7.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 530 de 2002.

§ 2º O recrutamento ocorrerá por processo seletivo simplificado, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 530 de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, AOS 08 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo nº 471/2022

08 DEZ. 2022

10 h 01 min.

Recebido

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



"Mais trabalho, novas realizações"
ADM 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 069 /2022.
REGIME URGENTE.
ORIGEM: EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Prezado Senhor Presidente,
Prezados (as) Senhores (as) Vereadores,

O presente Projeto de Lei objetiva viabilizar a contratação, de 01 (um) Auxiliar de Limpeza Externa, para atuar junto à Secretaria de Obras e Trânsito na manutenção da limpeza e organização da cidade, por necessidade temporária de excepcional interesse público, com respaldo no disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 530 de 2002.

A contratação tem o condão de suprir a vaga existentes em razão do pedido de exoneração da servidora Neida Tavares Brasil.

O interesse público é excepcional, sendo indispensável a contratação temporária de novos servidores para atuação junto a Secretaria de Obras e Trânsito, setor de grande importância, que almeja o progresso e qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

O contrato se estenderá pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período na forma do artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 530 de 2002, para esta contratação será utilizada banca de processo seletivo nº 09/2022 que encontra-se em andamento.

Por estas razões enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 08 dias de dezembro de 2022.


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal